



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO N.º: **017101.001266/18-19– SEED**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

**EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº: 017/2019**

A CSL/SEINF decidiu após julgamento dos recursos interpostos que:

a) Mantém a decisão que julgou as empresas **AROEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CONSTRUTORA TRIDIMENCIONAL E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, AMAJARI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, EMPROTEC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP e EXCLUSE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME** e fixa o prazo de **08 (oito) dias úteis** conforme o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93 para a apresentação do rol documental devidamente escoimado das causas da **INABILITAÇÃO**, o qual deverá ser entregue em envelope lacrado na sala de reuniões da CSL/SEINF, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista-RR.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2020.

**ROSILENE MOREIRA DE AMORIM**  
Presidente da CSL/SEINF